



Boletim de Serviço

Universidade Federal do Ceará
Campus de Crateús

2015
n. 1



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
CAMPUS DE CRATEÚS

ATOS DA DIREÇÃO DO CAMPUS

Diretora
Maria Elias Soares

Vice-Diretor
Lívio Antonio Melo Freire

2015

SUMÁRIO

1 ATOS DA DIREÇÃO DO CAMPUS

1.1 Portarias

Afastamento de Pessoal.....	04
Portaria 03 - Docente	

Assistência Estudantil.....	06
Portaria 01 - Comissão Avaliadora para Auxílio-Moradia	
Portaria 04 - Coordenação de Assuntos Estudantis	

Bancas Julgadoras e Comissões: concursos e seleções.....	09
Portaria 06 – Edital 223/2015 Setor de Estudos: Algoritmos e Otimização Combinatória	
Portaria 07 – Edital 223/2015 Setor de Estudos: Computação Gráfica	
Portaria 08 – Edital 223/2015 Setor de Estudos: Física Geral	
Portaria 09 – Edital 223/2015 Setor de Estudos: Geologia e Mineralogia, Sedimentologia e Petrologia	
Portaria 10 – Edital 223/2015 Setor de Estudos: Linguagens de Programação e Compiladores	
Portaria 11 – Edital 223/2015 Setor de Estudos: Matemática, Matemática Aplicada e Cálculo Numérico	
Portaria 12 – Edital 223/2015 Setor de Estudos: Matemática Discreta, Álgebra Linear e Probabilidade	
Portaria 13 – Edital 223/2015 Setor de Estudos: Química Geral	

Comissão Avaliadora.....	18
Portaria 05 – Afastamento Docente	

Designações.....	20
Portaria 02 – Fiscalização de Contrato	
Portaria 14 – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Sistemas de Informação	
Portaria 15 – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciência da Computação	
Portaria 16 – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Ambiental	
Portaria 17 – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Civil	

1.2 Resoluções

Resolução Nº 1 – Estabelece procedimento e critérios para afastamento docente para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado.....	26
--	----

Afastamento de Pessoal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 03/2015-CCRT

Crateús, 16 de Setembro de 2015.

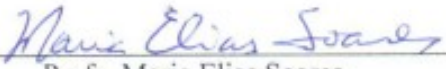
A Diretora do Campus de Crateús da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor **RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA**, SIAPE nº 2142383, CPF nº 652.540.313-87, sem prejuízo da sua remuneração, para participar do "IV SEMINÁRIO WEB CURRÍCULO", a ser realizado na cidade de São Paulo, nos dias 21 a 23 de Setembro, do ano em curso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.



Profa. Maria Elias Soares
Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE

Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA CRT Nº 01, DE 02 de MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção de Estudantes dos cursos de graduação, do Campus da UFC, em Crateús, para o Programa Auxílio Moradia 2015.

A Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo EDITAL Nº 06/2015 – PRAE/UFC, que dispõe sobre a Seleção de Estudantes dos cursos de graduação presenciais, dos Campi da UFC no Interior, para o Programa Auxílio Moradia 2015,

RESOLVE:

Artigo 1.º Designar os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão de Seleção de Estudantes dos cursos de graduação presenciais, do Campus da UFC, em Crateús, para o Programa Auxílio Moradia 2015 da Universidade Federal do Ceará, que terá atribuições específicas para o Edital nº 06/2015/PRAE/UFC e seus termos aditivos:

Linnik Israel Lima Teixeira, SIAPE nº 1862195;

Aline Pinho Menezes, SIAPE nº 2192661;

Felipe Ferreira da Silva, SIAPE nº 2104423

Artigo 2º A Comissão designada no Art. 1º, desenvolverá suas atividades sob a orientação e acompanhamento da Coordenadoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Profª. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 04/2015-CCRT

Fortaleza, 14 de Outubro 2015

A Diretora do Campus da Universidade Federal do Ceará em Crateús, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor LINNIK ISRAEL LIMA TEIXEIRA, Siape nº 1862195, como Coordenador de Assuntos Estudantis.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê- se ciência.



Profa. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE

Bancas Julgadoras e Comissões: concursos e seleções



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui comissão preliminar para avaliar as inscrições do concurso público objeto do edital 223/2015, setor de estudo: Algoritmos e Otimização Combinatória.

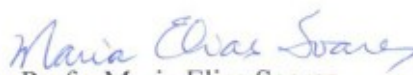
A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores LÍVIO ANTÔNIO MELO FREIRE, Siape nº 2144168; PABLO LUIZ BRAGA SOARES, Siape nº 2186995 e RENNAN FERREIRA DANTAS, Siape nº 2243048, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão preliminar que avaliará as inscrições para o Concurso Público para professor do magistério superior da UFC, setor de estudo: Algoritmos e Otimização Combinatória.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê- se ciência.


Profa. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui comissão preliminar para avaliar as inscrições do concurso público objeto do edital 223/2015, setor de estudo: Computação Gráfica.

A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores LÍVIO ANTÔNIO MELO FREIRE, Siape nº 2144168; JOSÉ WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Siape nº 2222038 e PABLO LUIZ BRAGA SOARES, Siape nº 2186995, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão preliminar que avaliará as inscrições para o Concurso Público para professor do magistério superior da UFC, setor de estudo: Computação Gráfica.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.


Profa. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui comissão preliminar para avaliar as inscrições do concurso público objeto do edital 223/2015, setor de estudo: Física Geral.

A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores LUÍSA GARDÊNIA ALVES TOME FARIAS, Siape nº 1171651; ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, Siape nº 2251998 e RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA, Siape nº 2142383, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão preliminar que avaliará as inscrições para o Concurso Público para professor do magistério superior da UFC, setor de estudo: Física Geral.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê- se ciência.


Profª. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui comissão preliminar para avaliar as inscrições do concurso público objeto do edital 223/2015, setor de estudo: Geologia e Mineralogia, Sedimentologia e Petrologia.

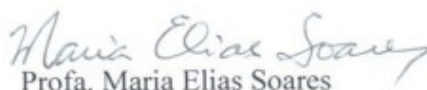
A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, Siape nº 2251998; LUÍSA GARDÊNIA ALVES TOME FARIAS, Siape nº 1171651 e RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA, Siape nº 2142383, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão preliminar que avaliará as inscrições para o Concurso Público para professor do magistério superior da UFC, setor de estudo: Geologia e Mineralogia, Sedimentologia e Petrologia.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê- se ciência.


Profª. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui comissão preliminar para avaliar as inscrições do concurso público objeto do edital 223/2015, setor de estudo: Linguagens de Programação e Compiladores.

A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores LÍVIO ANTÔNIO MELO FREIRE, Siape nº 2144168; JOSÉ WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Siape nº 2222038 e RENNAN FERREIRA DANTAS, Siape nº 2243048, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão preliminar que avaliará as inscrições para o Concurso Público para professor do magistério superior da UFC, setor de estudo: Linguagens de Programação e Compiladores.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê- se ciência.


Profª. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui comissão preliminar para avaliar as inscrições do concurso público objeto do edital 223/2015, setor de estudo: Matemática, Matemática Aplicada e Cálculo Numérico.

A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores GIANNINI ITALINO ALVES VIEIRA, Siape nº 2243626; ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, Siape nº 2251998 e RENNAN FERREIRA DANTAS, Siape nº 2243048, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão preliminar que avaliará as inscrições para o Concurso Público para professor do magistério superior da UFC, setor de estudo: Matemática, Matemática Aplicada e Cálculo Numérico..

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê- se ciência.


Profª. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui comissão preliminar para avaliar as inscrições do concurso público objeto do edital 223/2015, setor de estudo: Matemática Discreta, Álgebra Linear e Probabilidade.

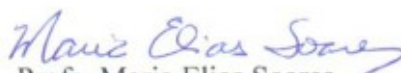
A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores GIANNINI ITALINO ALVES VIEIRA, Siape nº 2243626; LÍVIO ANTÔNIO MELO FREIRE, Siape nº 2144168 e PABLO LUIZ BRAGA SOARES, Siape nº 2186995, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão preliminar que avaliará as inscrições para o Concurso Público para professor do magistério superior da UFC, setor de estudo: Matemática Discreta, Álgebra Linear e Probabilidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.


Profª. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui comissão preliminar para avaliar as inscrições do concurso público objeto do edital 223/2015, setor de estudo: Química Geral.

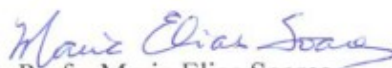
A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores LUÍSA GARDÊNIA ALVES TOME FARIAS, Siape nº 1171651; ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, Siape nº 2251998 e RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA, Siape nº 2142383, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão preliminar que avaliará as inscrições para o Concurso Público para professor do magistério superior da UFC, setor de estudo: Química Geral.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.


Profª. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE

Comissão Avaliadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui comissão para definição de
critérios de afastamento dos docentes do
Campus da UFC em Crateús.

**A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM
CRATEÚS**, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores AMANDA DRIELLY PIRES VENCESLAU, Siape nº 1050439; ANTÔNIO FRANCISCO GOMES FURTADO FILHO, Siape nº 2969945; ANTÔNIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, Siape nº 2251998 e LUISA GARDÊNIA ALVES TOMÉ FARIA, Siape nº 1171651, Sob a presidência dessa última docente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.


Profa. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE

Designações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA CRT Nº 02, DE 20 de ABRIL DE 2015.

Designa fiscal do Contrato de Locação

A **Diretora do Campus da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Portaria nº 1795, de 24 de maio de 2013, do Reitor da Universidade Federal do Ceará, e considerando o que consta no Processo nº 23067.001714/2015-51,

RESOLVE:

Artigo 1.º Designar os servidores LINNIK LIMA, SIAPE nº 1862195, CPF nº 031.489.833-60, e FELIPE FERREIRA DA SILVA, SIAPE nº 2104423, CPF nº 033.600.653-80, respectivamente, titular e suplente, para que acompanhem e fiscalizem a execução do contrato de locação celebrado entre a Universidade Federal do Ceará e o Colégio Primeiro de Janeiro Ltda, objeto do Processo nº 23067.001714/2015-51.

Artigo 2.º Os servidores responsáveis farão relatório para apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Profa. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui composição do Núcleo Docente
Estruturante do curso de Sistemas de
Informação.

**A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM
CRATEÚS**, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores AMANDA DRIELLY PIRES VENCESLAU, Siape nº 1050439; BRUNO DE CASTRO HONORATO SILVA, Siape nº 2186948; FABIO DA COSTA RIBEIRO, Siape nº 1001952; JOSÉ WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Siape nº 2222038; LÍVIO ANTONIO MELO FREIRE, Siape nº 2144168; RAFAEL DO SANTOS DA SILVA, Siape nº 2142383 e RENNAN FERREIRA DANTAS, Siape nº 2243048, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Núcleo Docente Estruturante do curso de Sistemas da Informação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.


Profa. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui composição do Núcleo Docente
Estruturante do curso de Ciência da
Computação.

**A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM
CRATEÚS**, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores PABLO LUIZ BRAGA SOARES, Siape nº 2186995; AMANDA DRIELLY PIRES VENCESLAU, Siape nº 1050439; FRANCISCO YURE SANTOS DO NASCIMENTO, Siape nº 2221011; GIANNINI ITALINO ALVES VIEIRA, Siape nº 2243626; JOSÉ WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Siape nº 2222038; LÍVIO ANTONIO MELO FREIRE, Siape nº 2144168, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciência da Computação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.


Profª. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui composição do Núcleo Docente
Estruturante do curso de Engenharia
Ambiental.

**A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM
CRATEÚS**, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA, Siape nº 2142383; ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, Siape nº 2251998; ANTONIO FRANCISCO GOMES FURTADO FILHO, Siape nº 2969945; BRUNO DE CASTRO HONORATO SILVA, Siape nº 2186948; FRANCISCO YURE SANTOS DO NASCIMENTO, Siape nº 2221011; GIANNINI ITALINO ALVES VIEIRA, Siape nº 2243626; LUISA GARDÊNIA ALVES TOMÉ FARIAS, Siape nº 1171651, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Ambiental.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê- se ciência.


Profa. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui composição do Núcleo Docente
Estruturante do curso de Engenharia Civil.

**A DIRETORA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM
CRATEÚS**, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores ANTONIO FRANCISCO GOMES FURTADO FILHO, Siape nº 2969945; ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, Siape nº 2251998; BRUNO DE CASTRO HONORATO SILVA, Siape nº 2186948; FABIO DA COSTA RIBEIRO, Siape nº 1001952; GIANNINI ITALINO ALVES VIEIRA, Siape nº 2243626; LUISA GARDÊNIA ALVES TOMÉ FARIAS, Siape nº 1171651 e PABLO LUIZ BRAGA SOARES, Siape Nº 2186995 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Civil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê- se ciência.

Profa. Maria Elias Soares

Diretora do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Crateús-CE

Resolução nº 1



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

**RESOLUÇÃO Nº 01/CONSELHO DO CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2015.**

Estabelece o procedimento de solicitação e os critérios de julgamento dos pedidos de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, válidos para os docentes em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) do Campus da UFC em Crateús.

A DIRETORA DO CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho do Campus da UFC em Crateús, em sua (ª) sessão extraordinária de () de dezembro de 2015, considerando a possibilidade do docente afastar-se de suas funções para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, em conformidade com a Lei 8.112/1990, Lei 12.772/2012, Portaria 4.496/2013 da UFC, e o Regimento Geral da UFC,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA RESERVA DE PERÍODO DE AFASTAMENTO

Art. 1º O docente pode, a qualquer momento, realizar uma reserva de período de afastamento, total ou parcial, que consiste em informar o próximo período em que pretende estar afastado.

§ 1º Esta reserva é feita através do preenchimento e encaminhamento à Secretaria do Campus do formulário ANEXO I - Reserva de Período de Afastamento.

§ 2º Só é permitido reservar um período contíguo de no máximo dois (2) anos para o caso de mestrado ou pós-doutorado, ou no máximo quatro (4) anos para o caso de doutorado.

§ 3º Candidatos com mestrado ou doutorado em curso devem deduzir do prazo máximo de reserva os semestres cursados.

§ 4º No caso de múltiplas reservas de um mesmo docente, será considerada apenas a mais recente.

§ 5º Para remover uma reserva, o docente deve preencher o formulário ANEXO I - Reserva de Período de Afastamento, marcando a opção "Solicito remoção da última reserva realizada (caso ainda seja válida)".

Art. 2º A Secretaria do Campus deve disponibilizar aos docentes informações sobre todas as reservas realizadas, bem como a ordem de prioridade das reservas de cada semestre, feita de acordo com os Artigos 5º e 6º destas diretrizes.

§ 1º A ordem de prioridade das reservas de que trata o caput deste artigo será atualizada ao final de cada semestre letivo.

Art. 3º O Conselho de Campus deve definir o número de vagas disponíveis para afastamento docente, observando os critérios abaixo e outras restrições que julgar pertinentes:

I – O total de vagas para afastamento deve observar o limite de 15% (quinze por cento), com critério de arredondamento conforme NBR 5891, do total de docentes efetivos lotados no Campus Crateús, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFC¹.

II – O afastamento parcial não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal de trabalho do docente.

III – Existência de recursos orçamentários e financeiros para contratação de substitutos, no caso de afastamento total.

§ 1º O número total de vagas disponíveis para afastamento no próximo semestre letivo deve ser estabelecido pelo Conselho do Campus na primeira reunião do semestre corrente e estar disponível na Secretaria do Campus para consulta pelos docentes.

§ 2º O Conselho de Campus pode a qualquer momento atualizar o número total de vagas disponíveis para afastamento.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

¹ O Regimento Geral da UFC estabelece também que o número de substitutos que podem ser pleiteados está limitado a 10% (dez por cento) do corpo docente.

Art. 4º O docente em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) pode realizar solicitação de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, solicitação esta que consiste em encaminhar à Direção do Campus os documentos abaixo:

I – Formulário preenchido disponível no ANEXO II – Solicitação/Renovação de Afastamento para Pós-graduação ou Pós-doutorado;

II – Carta de aceitação da instituição onde realizará suas atividades;

III – Termo de compromisso e responsabilidade, disponível no ANEXO IV – Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 1º As solicitações devem ser feitas no semestre letivo que antecede o início do afastamento até a data limite fixada pelo Conselho do Campus.

§ 2º Não será aceita solicitação que não tenha sido reservada no semestre letivo anterior ao semestre letivo da solicitação; reserva esta que deve seguir o procedimento descrito no Capítulo I destas diretrizes, e deve indicar o mesmo período de afastamento apresentado na solicitação.

§ 3º Só é permitido solicitar um período contíguo de no máximo dois (2) anos para o caso de mestrado ou pós-doutorado, ou no máximo quatro (4) anos para o caso de doutorado, nos termos da Portaria 4.496/2013 da UFC.

§ 4º Opcionalmente, o solicitante pode anexar aos documentos um planejamento de como as disciplinas previstas para ele durante o afastamento podem ser realocadas para os outros docentes do campus em caso de impossibilidade de contratação de substituto, o que facilitará a avaliação da solicitação por parte do Conselho de Campus. Serão consideradas disciplinas previstas para o docente as disciplinas obrigatórias que foram lecionadas exclusivamente por ele nos últimos 4 (quatro) semestres.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE AFASTAMENTO

Art. 5º As reservas e solicitações de afastamento com maior prioridade serão aquelas com maior valor na fórmula² $R = (T - A) / (5 \times A + S + P)$, onde

² Esta fórmula reflete a razão entre o tempo de efetivo exercício na UFC Crateús e o tempo total de afastamento (concedido e solicitado), buscando-se uma concessão de afastamentos que seja proporcional ao tempo de efetivo exercício. O fator 5 no denominador faz a razão se aproximar de 1 quando o docente se afastar 15% do seu tempo de contratação. Além disso, este fator favorece docentes em estágio probatório em comparação aos docentes que já se afastaram.

T – Número de semestres desde a contratação na UFC até o início do afastamento, iniciando no primeiro semestre em que o solicitante teve disciplina alocada no Campus Crateús;

A – Número de semestres em que o docente já esteve afastado para programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorados;

S – Número de semestres do afastamento reservado/solicitado;

P – Número de semestres que faltam para o docente completar três (3) anos de contratação na UFC Crateús (vale zero se já cumpriu este período).

§ 1º No caso de primeiro afastamento, a variável S terá valor dois (2) independente da duração do período reservado/solicitado³.

Art. 6º - Em caso de empate na ordem de prioridade estabelecida no Artigo 5º, serão considerados os critérios abaixo, na ordem indicada:

I – Doutorado tem maior prioridade que mestrado e pós-doutorado e mestrado tem maior prioridade que pós-doutorado.

II – Prioridade para o docente com doutorado ou mestrado em curso e com menor tempo para conclusão;

III – Prioridade para programas na área de conhecimento de exercício do docente no referido Campus.

IV – Prioridade para programas com melhor conceito.

V – Prioridade para o candidato mais velho.

§ 1º Para a avaliação de conceito do inciso IV, será considerada a última nota na avaliação da CAPES, quando se tratar de instituição no Brasil. Para instituições no exterior, um comitê composto por três professores indicados pelo Conselho de Campus atribuirá uma nota ao programa com base nos critérios de avaliação da CAPES. Em caso de pós-doutorado, será considerada a nota do programa de doutorado, disponível na instituição de destino, que esteja mais relacionado com a pesquisa a ser realizada.

§ 2º Para calcular o tempo de conclusão da pós-graduação, no inciso II, será considerado, a partir da concessão do afastamento, o número de semestres para completar dois (2) anos de mestrado ou quatro (4) anos de doutorado.

Art. 7º O Conselho de Campus poderá conceder afastamento ao docente solicitante quando todas as condições abaixo forem satisfeitas:

I – Prévia aprovação da unidade de lotação do docente sobre a qualidade do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou do projeto de pós-doutorado, conforme as finalidades institucionais definidas nesta resolução, expressando a adequação à área de conhecimento de atuação do docente na respectiva unidade. A

³ Esta fórmula reflete a razão entre o tempo de efetivo exercício na UFC Crateús e o tempo total de afastamento (concedido e solicitado), buscando-se uma concessão de afastamentos que seja proporcional ao tempo de efetivo exercício. O fator 5 no denominador faz a razão se aproximar de 1 quando o docente se afastar 15% do seu tempo de contratação. Além disso, este fator favorece docentes em estágio probatório em comparação aos docentes que já se afastaram.

Portaria 4.496/2013 da UFC estabelece que os programas no Brasil devem ser autorizados e avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a três (3).

II – Houver suprimento pleno da oferta de disciplinas obrigatórias previstas para o Campus Crateús, nos termos da Portaria 4.496/2013 da UFC.

III – For possível a realocação, entre os demais docentes do Campus Crateús, das disciplinas previstas para o solicitante, de modo a garantir a plena oferta das disciplinas obrigatórias, e mantendo a Carga Didática Semestral Média do Campus Crateús em no mínimo cento e vinte e oito (128) horas-aula, conforme estabelecido pela Portaria 4.496/2013 da UFC.

IV – Ao considerar a ordem de prioridade de todas as reservas e solicitações, ordenados de acordo com os Artigos 5º e 6º destas diretrizes, conclui-se que a solicitação está dentro das vagas disponíveis, considerado os próximos dois semestres letivos.

V – O Conselho de Campus julgar que o afastamento não acarretará prejuízo para a instituição.

CAPÍTULO IV DA RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 8º Os afastamentos superiores a doze meses deverão ser renovados anualmente, com antecedência mínima de trinta dias antes do final do semestre letivo. Para solicitar renovação, o docente afastado deve apresentar:

I – Formulário preenchido disponível no ANEXO II – Solicitação/Renovação de Afastamento para Pós-graduação ou Pós-doutorado;

II – Relatório das atividades desempenhadas desde o início do afastamento, conforme o artigo 9º.

III – Plano de trabalho para período restante do afastamento.

Art. 9º. O docente afastado para mestrado e/ou doutorado é obrigado a apresentar ao conselho do campus de Crateús relatório de atividades e desempenho acadêmico, incluindo disciplinas cursadas, qualificação, defesa final, artigos publicados, e qualquer outra atividade exigida pelo programa, devidamente assinado por ele e pelo orientador (ou pelo coordenador de curso).

I O relatório deverá ser apreciado pelo conselho e, se aprovado, ser encaminhado à diretoria para registro, acompanhado do extrato de ata da respectiva reunião.

II O primeiro relatório deverá ser acompanhado do Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante a realização do curso.

III No caso da não entrega dos relatórios ou no caso da não aprovação dos mesmos, o conselho poderá solicitar à diretoria desta Universidade o cancelamento da autorização de afastamento.

Art. 10º O Conselho de Campus julgará os pedidos de renovação de afastamento.

§ 1º De acordo com a Portaria 4.496/2013 da UFC, a renovação do afastamento está condicionada ao cumprimento tempestivo de todas as etapas estabelecidas no regimento do programa, por exemplo, particularmente o tempo padrão para cursar disciplinas e atividades, além de qualificação e defesa final.

CAPÍTULO V DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 11º. Os docentes afastados podem solicitar prorrogação do prazo de conclusão do afastamento, apresentando:

I – Formulário preenchido disponível no ANEXO III – Prorrogação de Afastamento para Pós-graduação ou Pós-doutorado;

II – Carta da instituição onde o docente está realizando suas atividades indicando aceitação da prorrogação;

III – Relatório das atividades desempenhadas desde o início do afastamento incluindo disciplinas cursadas, qualificação, defesa final, artigos publicados, e qualquer outra atividade exigida pelo programa;

IV – Plano de trabalho para período restante do afastamento.

§ 1º A solicitação de prorrogação deve ser feita até trinta dias antes do final do período de afastamento.

§ 2º O Conselho de Campus pode recusar a prorrogação se julgar que o relatório de atividades e/ou o plano de trabalho estão incompatíveis com o objetivo do afastamento.

§ 3º Os pedidos de prorrogação serão julgados seguindo os mesmos critérios de novas solicitações, ou seja, respeitando as condições indicadas na Capítulo III destas diretrizes.

§ 4º O Candidato beneficiado pelo inciso IV do Artigo 6º poderá solicitar, no máximo, três (3) meses de prorrogação para mestrado e seis (6) meses de prorrogação para doutorado.

CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12º. Conforme estabelecido pela Lei 8.112/1990 e pelo Regimento Geral da UFC, o docente a quem seja concedido afastamento obrigará-se a servir à UFC, após seu regresso, por um período no mínimo igual à duração do afastamento. O docente deverá ressarcir a UFC dos gastos com seu aperfeiçoamento, com correção monetária e excluindo bolsas e auxílios, quando:

I – Solicitar exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto no caput deste artigo (Artigo 96-A, § 5º, da Lei 8.112/1990).

II – Não obtiver o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Reitor da UFC (Artigo 96-A, § 6º, da Lei 8.112/1990).

Art. 13º. Será considerado como um afastamento com duração de um (1) semestre, para efeito de cálculo da ordem de prioridade das reservas/solicitações definida nos Artigos 5º e 6º destas diretrizes, a solicitação que apresentar todas as condições abaixo:

I – Aprovada no Conselho de Campus;

II – Cancelada pelo solicitante, via ofício encaminhado à Direção do Campus, antes do início das atividades do programa;

III – Alguma vaga disponível para afastamento não foi utilizada no primeiro semestre do período solicitado;

IV – No momento da aprovação no Conselho de Campus, o número de reservas/solicitações era maior que o total de vagas disponíveis para afastamento, quando considerado o primeiro semestre do período solicitado⁴.

Art. 14º O docente afastado para pós-doutorado, estágio e/ou intercâmbio de pós-graduação é obrigado a apresentar à diretoria, após 60 (sessenta) dias do término do afastamento, um relatório final de atividades.

I O relatório deverá ser apreciado pelo conselho e, se aprovado, ser encaminhado à diretoria para registro, acompanhado do extrato de ata da respectiva reunião.

II No caso da não entrega do relatório ou no caso da não aprovação do mesmo pelo conselho, o docente ficará impedido de solicitar novo afastamento (ver exceções).

III Caso pretenda solicitar prorrogação do seu afastamento para pós-doutorado, o docente deverá encaminhar, juntamente com sua solicitação de prorrogação, relatório correspondente ao período de afastamento originalmente concedido, o qual deverá ser analisado pelo conselho para suportar a decisão sobre eventual concessão da prorrogação do afastamento.

⁴ Ou seja, algum docente teve seu afastamento negado em decorrência desta solicitação que foi aprovada e cancelada.

Art. 15º. O docente que se afastar para realizar cursos de mestrado e/ou doutorado e não concluí-los não terá direito a novo afastamento até que obtenha o título para o qual o afastamento foi concedido.

I Verificado o não esgotamento dos prazos especificados no Art. 1º desta Resolução, o docente que não concluir o curso de mestrado e/ou doutorado poderá pleitear autorização para concluir os estudos, mediante sua justificativa e a de seu orientador, desde que o período total de afastamento, incluindo o afastamento anterior e o proposto, não exceda os prazos totais de afastamento especificados no referido Art. 1º.

II O docente, no caso deste artigo, terá direito, para tentativa de obtenção do título, a uma carga horária didática reduzida ao mínimo legal, durante 6 (seis) meses para curso de mestrado e 12 (doze) meses para curso de doutorado, desde que justificado por ele e por seu orientador.

III Esgotado o prazo de que trata o inciso II deste artigo, o docente deverá maximizar sua carga horária didática por um período igual ao do afastamento usufruído; no caso de obtenção do título dentro deste período, o docente passa a ficar desobrigado desta maximização.

Art. 16º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 17º. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho do Campus da UFC em Crateús.

Campus da UFC em CRATEÚS, em 24 de Novembro de 2015.

Profa. **Maria Elias Soares**
Diretora do Campus da UFC em Crateús

ANEXO I



**Campus da UFC em
Crateús**

**RESERVA DE PERÍODO DE AFASTAMENTO PARA
PÓS-GRADUAÇÃO OU PÓS-DOCTORADO**

Mat.
SIAPE:

Nome:

Período começa no início do semestre:

_____ (ano) _____ (1/2)

E termina no final do semestre:

_____ (ano) _____ (1/2)

() Solicito reserva do período de afastamento _____ (parcial ou total)
indicado acima para _____ (mestrado / doutorado / pós-doutorado).

Declaro que estou ciente de que esta reserva substitui as reservas anteriores.

() Solicito remoção da última reserva realizada (caso ainda seja válida).

Data ____/____/____.

(Solicitante)



**Campus da UFC em
Crateús**

**SOLICITAÇÃO/RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
PARA PÓS-GRADUAÇÃO OU PÓS-DOCTORADO**

Ao Conselho do Campus de Crateús

Mat.
SIAPE:

Nome:

Solicitação:

Venho mui respeitosamente solicitar _____ (autorização /
renovação da autorização) para me afastar, no período de ____/____/____ a
____/____/____, a fim de participar do programa de
____ (mestrado /
doutorado / pós-doutorado), no(a)
_____ (instituição).

Data ____/____/____.

(Solicitante)

Unidade: Campus da UFC em Crateús

Data ____/____/____.

DIRETORA DO CAMPUS

Anexar os seguintes documentos:

- SOLICITAÇÃO:
 - Carta de aceitação da instituição;
 - Termo de compromisso e responsabilidade;
- RENOVACÃO (até 30 dias antes do término de cada semestre letivo da UFC):
 - Relatório das atividades desempenhadas durante o afastamento;
 - Plano de trabalho para o período restante do afastamento.



**Campus da UFC em
Crateús**

**PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓSGRADUAÇÃO
OU PÓS-DOCTORADO**

Ao Conselho do Campus de Crateús

Mat.
SIAPE:

Nome:

Solicitação:

Venho mui respeitosamente solicitar a prorrogação da conclusão do meu período de afastamento, que desejo concluir em ____/____/____.

Data ____/____/____.

(Solicitante)

Unidade: Campus da UFC em Crateús

Data ____/____/____.

DIRETORA DO CAMPUS

Anexar os seguintes documentos:

- Carta da instituição concordando com a prorrogação;
- Relatório das atividades desempenhadas durante o afastamento;
- Plano de trabalho para o período restante do afastamento.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, ocupante do cargo de _____, devendo afastar-me sem ônus para a Universidade Federal do Ceará, com o fim de participar do programa de _____ (mestrado / doutorado / pós-doutorado) oferecido pela _____ (instituição), no período de ____/____/____ a ____/____/____, assumo voluntariamente os seguintes compromissos:

- a) dedicar-se ao programa em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, renunciando, durante o período de sua realização, a toda ocupação que possa prejudicar o desenvolvimento de suas atividades;
- b) reassumir as minhas atribuições na UFC logo após a conclusão do período de afastamento;

Fico, além disso, ciente, desde já, que:

a) conforme estabelecido pela Lei 8.112/1990 e pelo Regimento Geral da UFC, o docente a quem seja concedido afastamento obrigar-se-á a servir à UFC, após seu regresso, por um período no mínimo igual à duração do afastamento. O docente deverá ressarcir a UFC dos gastos com seu aperfeiçoamento, com correção monetária e excluindo bolsas e auxílios, quando:

I – Solicitar exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência.

II – Não obtiver o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Reitor da UFC.

Declaro, finalmente, que aceito, sem restrições, as disposições contidas no presente Termo.

Crateús, ____ de _____ de 20____.

NOME:
CPF: